

PROCESSO Nº 2022044956
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 395/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA PROPAGANDA DESIGUAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366, de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.670.611, 2ª via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial Deville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

CONTRATADA:

A Empresa **PROPAGANDA DESIGUAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 13.033.901/0001-21, com sede na Av. Segunda Avenida, Quadra 01B, Lote 48 E, (Lotes 48/49 e 50) Sala 917, Bloco 9 Pav. Edifício Montreal Office, Condomínio Empresarial Village, Cidade de Vera Cruz, CEP: 74.934-605, Município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por administradora não sócia, a Senhora **ANDREA RODRIGUES CARNEIRO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira Profissional nº 12132, expedida pelo CRA/GO e do CPF nº 818.952.241-87, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, Quadra 33, Lote 02, Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP: 74.353-120.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse do **CONTRATANTE** aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com solicitação do **CONTRATANTE** e parecer jurídico anexo aos autos e ainda, conforme o Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **10 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE**, fica suprimido em 10,27% (dez vírgula vinte sete por cento) do quantitativo licitado, totalizando um valor de **R\$ 58.400,00 (cinquenta oito mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa deste Termo Aditivo é de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**. Para o presente exercício o valor empenhado é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro 2021: **2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação** – Dotação Compactada: **2022.1097** – Natureza da Despesa: **339039** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **88** – **Serviços de Publicidade e Propaganda** – Fonte: **101** – Cotação: **44374** – Autorização de Compras: **104989** – Nota de Empenho: **15732** – Processo Administrativo: **2022044956**.

Parágrafo Único:

Para o exercício subsequente será empenhado o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação se faz necessária em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de publicidade e a supressão, devido a manter o equilíbrio orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 25 de outubro de 2022.

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ
Pelo Contratante

ANDREA RODRIGUES CARNEIRO
Pela Contratada

ANTÔNIO GUSTAVO RORIZ
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25